



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos

Fone: (64) 3417-2152 / (64) 98165-0063

[mhosconselhos.social@gmail.com](mailto:mhosconselhos.social@gmail.com) / [conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 050/2024**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2024, ata de nº 331.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Deliberar a aprovação do Plano de Trabalho para expedição do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

**Art. 2º** - O Projeto aprovado: “**PROJETO DO POSTO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA**”, apresentado pela Entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes.

**Art. 3º** - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA.

**Art. 4º** - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

**Art. 6º** - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 07/06/2024 a 07/06/2026 para a captação de recursos, podendo estender por até dois anos, conforme pedido da entidade.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br NADIRCE MARTINS BARBOSA SILVA  
Data: 07/06/2024 15:23:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Nadirce Martins Barbosa Silva**  
= Presidente do CMDCA=  
Morrinhos-GO

CERTIDÃO  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
Resolução 050  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 06 de 24  
Jane Aparecida Pereira de Lima  
Responsável pelo Placard